



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1.991 de 25 de abril de 2011.

Cria Centro de Educação Infantil e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criado junto à rede escolar do Município de Matipó o "***Centro de Educação Infantil Olímpio Alves Miranda***".

Art. 2º) O Centro de Educação Infantil Olímpio Alves Miranda, terá seu funcionamento no Bairro Boa Vista e se dedicará ao ensino infantil, faixa etária de até 06 (seis) anos.

Art. 3º) Para a manutenção das despesas resultantes desta lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente ou da abertura de crédito especial.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 25 de abril de 2011.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal